

81.1118111-24105 - Prefeito



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredorocha@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista – P. D.T

INDICAÇÃO

-178ind-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 79 L / 11

Campo Mourão, 10 / 05 / 11 Horas 9:05

Franckley
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões.

19 / 05 / 11

PRESIDENTE

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck**, sugerindo que seja realizado recapeamento das vias do Jardim Aeroporto, principalmente nas proximidades do Colégio Ulysses Monteiro Barbosa – Ensino Fundamental e Médio.

JUSTIFICATIVA:

As vias do referido bairro encontram-se deterioradas causando diversos transtornos aos pedestres, motoristas e moradores. Principalmente nas proximidades do colégio citado solicitamos que o presente pedido seja atendido de forma urgente, pois está oferecendo riscos devido ao fluxo de pessoas neste local.

P. Deferimento,
SALA DAS SESSÕES, em 06 de maio de 2011.

Atenciosamente

EDOEL ROCHA

Vereador PDT

ER/TSF



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

SÚMULA Nº /2011
INDICAÇÃO Nº 791 /2011
REQUERIMENTO Nº /2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orcamentárias, vigentes – art. 128, § 2º do R.I.

Campo Mourão - 19 de Maio de 2011

ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/05/2011.

- | | | | |
|---|-----------|---|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | 191 /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | /2011 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | /2011 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | /2011 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | /2011 |
| <input type="checkbox"/> Outros | /2011 | <input type="checkbox"/> Moção nº | /2011 |

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 Verificação de Prejudicialidade.
 Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 Inconstitucional por ferir.....
 Inorgânico por ferir.....
 Ilegal por ferir.....
 Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19/05/2011.

- favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas.
 Pela apresentação de substitutivo
 Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
 Substitutivo em anexo.
 Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391